EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

01) Sumário do edital	01
02) Especificação do edital	03
03) Anexo I – Termo de Referência	18
04) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	27
05) Anexo III – Modelo de Procuração	34
06) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	35
07) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	36
08) Anexo VI – Declaração – Exigências Legais	37
09) Anexo VII – Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	38
10) Anexo VIII – Minuta de Contrato	39

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop / MG.**
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Critério de julgamento **Menor Preço Global**

Da Legalidade

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhor preço e mais vantajoso para o Sescoop / MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 28/11/2023.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.

- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 28/11/2023**, na Sala de Reuniões do 5º andar do **Sescoop / MG**, localizada no mesmo endereço indicado acima.

"Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes".

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Retirada do edital	03
02	Objeto	03
03	Credenciamento	03
04	Condições para a participação na licitação	04
05	Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Entrega da documentação para habilitação e proposta	06
07	Sessão pública do pregão	07
08	Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	09
09	Julgamento	09
10	Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	11
11	Recursos administrativos	13
12	Homologação e adjudicação	14
13	Contrato	14
14	Prazo de vigência / reajuste	14
15	Faturamento e forma de pagamento	14
16	Penalidades	15
17	Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Disposições gerais	16

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: **www.sistemaocemg.coop.br/editais** a partir das **09h00 do dia 17/11/2023.**

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.,** conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo constante do anexo III deste edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da empresa licitante, ele deverá apresentar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões por ela.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **FORA DO(S) ENVELOPE(S),** ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop / MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – **Não poderão participar desta licitação**:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;

e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;

f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop;

g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **pessoalmente** no endereço sede do Sescoop / MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Pregão Presencial 020/2023**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.

5.2.3 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.

5.2.4 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ no link correspondente a este edital.

5.2.7 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais, até as **14h00 do dia 28/11/2023** devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 16 do edital e nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 "Proposta de Preços", caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescoop / MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 28/11/2023**, na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, em Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;

b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 01 e 02;

c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação", e abertura dos envelopes de proposta escrita, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no item acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preço subsequentes.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global ofertado, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

> 7.7.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.7.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.7.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando o melhor preço para o Sescoop / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 12 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescoop / MG, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescoop / MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência**, **nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, observando as informações contidas no anexo I deste edital;

c) Indicação dos **preços unitários e totais**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos (tonner, papel etc.), embalagens, equipamentos necessários à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

c.1) Em nenhuma hipótese o Sescoop / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da prestação dos serviços ou solicitação de reajuste de preços;

c.2) A formulação de proposta física, sem contemplar as informações descritas no anexo II (Modelo de Carta Proposta), poderá acarretar a desclassificação da empresa licitante. Desta forma, independente do modelo utilizado pela empresa licitante, não poderá ser suprimida nenhuma informação exigida no modelo disponibilizado neste edital.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a prestação dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o Sescoop / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificada a Proposta que estiver em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.1.1 – Para identificação do **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de julgamento, classificação das propostas e lances verbais, a licitante deverá multiplicar a quantidade de cada item, pelo respectivo peso e pelo valor unitário ofertado, conforme planilha orçamentária constante do anexo I (Termo de Referência) do edital.

9.1.2 – O **Menor Preço Global Anual** encontrado será utilizado para classificação das propostas, bem como para referência na rodada de lances verbais, no entanto, para fins de verificação da estimativa da licitação e celebração de contrato, será registrado o valor unitário de cada item já adequado com o percentual de desconto obtido após a rodada de lances verbais.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas neste edital;

b) Apresentem preços com valores nulos ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Não sejam feitas em moeda nacional;

e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item;

f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

g) Deixem de assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme item 13 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescoop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop / MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

10.1.3 – Caso quaisquer documentos relacionados no item 10 deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de inabilitação.

10.1.3.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação anexada no sistema eletrônico esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

10.1.3.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

10.1.3.3 – O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Artigo 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

a.1) Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

a.2) Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

b) Cédula de identidade do representante legal.

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) No mínimo, **02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA,** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo Sescoop / MG, comprovando a empresa licitante já ter realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo IV deste edital

a.1) Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado das empresas emitentes, contendo, obrigatoriamente, sob pena de ser desconsiderados como item de análise, as informações sobre os serviços executados, conforme abaixo:

a.1.1) Razão Social das empresas emitentes dos Atestados, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;

a.1.2) Descrição dos serviços prestados;

a.1.3) Período de prestação dos serviços;

a.1.4) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da Comissão.

a.3) A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

a.4) O não atendimento à capacidade técnica implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital;

a.5) O Sescoop / MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) da licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

b) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo V do edital;

c) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VI do edital.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do Sescoop / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;

b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;

c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;

d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do Sescoop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 57, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

13 – CONTRATO

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, o Sescoop / MG encaminhará e-mail à licitante vencedora disponibilizando acesso a sua plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, para assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

13.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

> 13.2.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito à execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 16 abaixo.
>
> 13.2.2 – O Sescoop / MG terá a prerrogativa de notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura do Contrato de forma física e no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, se assim preferir ou por quaisquer inconsistências nos meios digitais que impossibilite o envio por e-mail do link para assinatura eletrônica.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2 – Os preços ofertados pela empresa contratada serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

15 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ser emitido a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso.

> 15.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

15.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

15.1.3 – Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento.

15.1.4 – O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

15.1.5 – O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

15.1.6 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.2 – A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste edital / Contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

16.2 – A não execução ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

a) Será cobrada multa por atraso na entrega dos serviços, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total faturado;

b) Advertência;

c) Cancelamento do Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada na alínea "a" do item 16.2 supra, que será aplicada de maneira automática, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea "c" do item 16.2 acima.

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação faz parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop / MG, bem como observando o histórico de utilização do contrato em vigor, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

> 17.2.1 – As propostas com preço manifestamente inexequível ou excessivamente alto, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado o Contrato, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Fica certo e esclarecido que o Sescoop / MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

18.8 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em sistemaocemg.coop.br-portal-de-privacidade-politica-de-privacidade-sescoop-mg.pdf, a Política de Proteção de Dados Pessoais do Sescoop / MG.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescoop / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços previstos neste Termo de Referência buscam viabilizar as demandas de reprografia e diversos serviços de impressão, cópias, entre outros, das áreas de atividade meio e atividade fim do Sescoop / MG, cujo volume está além da capacidade dos equipamentos instalados nesta Entidade, determinando desta forma um grande fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores desta Entidade.

2.2 – Visando dar maior abrangência, publicidade e celeridade ao processo de contratação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade e verificada a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato atualmente em vigor, vislumbramos a utilização de processo de licitação, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop / MG.

2.2.1 – A contratação em tela visa trazer alguns benefícios para a Entidade, entre eles:

a) Redução dos gastos com impressão, eliminação de estoque, logística dos insumos consumíveis, e atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do Sescoop / MG;

b) Garantia de redução de gastos com manutenção, assistência técnica e reposição de peças de equipamentos tecnológicos da Entidade.

3 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 – As empresas participantes do processo licitatório deverão oferecer PROPOSTAS DE PREÇOS PARA TODOS OS ITENS da planilha a seguir, **sob pena de desclassificação**:

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Peso	Valor p/ julgamento (Qtde x unit. x peso)
01	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 75g	100		2	
02	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 90g	1		1	
03	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 120g	1		1	
04	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 150g	1		1	
05	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 180g	1		1	
06	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 240g	1		1	
07	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 90g	1		1	
08	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 115g	1		1	
09	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 150g	1		1	
10	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 170g	1		1	

11	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 210g	1		1	
12	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 250g	1		1	
13	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 300g	1		1	
14	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 90g	1		1	
15	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 115g	1		1	
16	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 150g	1		1	
17	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 170g	1		1	
18	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 210g	1		1	
19	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 250g	1		1	
20	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 300g	1		1	
21	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 75g	1		1	
22	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 90g	1		1	
23	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 120g	1		1	
24	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 180g	1		1	
25	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 250g	1		1	
26	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 75g	10.000		5	
27	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 90g	1		1	
28	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 120g	1		1	
29	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 150g	1		1	
30	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 180g	1		1	
31	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 240g	1		1	
32	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 90g	1		1	
33	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso115g	1		1	
34	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 150g	1		1	
35	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 170g	1.000		3	
36	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 210g	1		1	
38	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 250g	1		1	
38	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 300g	1		1	
39	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 90g	1		1	
40	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 115g	1		1	
41	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 150g	1		1	
42	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 170g	1		1	
43	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 210g	1		1	
44	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 250g	1		1	
45	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 300g	1		1	
46	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 90g	1		1	
47	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 115g	1		1	
48	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 150g	1		1	
49	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 170g	1		1	
50	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 210g	1		1	
51	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 250g	1		1	
52	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 300g	1		1	
53	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 75g	1		1	
54	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 90g	1		1	
55	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 120g	1		1	
56	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 180g	1		1	
57	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 250g	1		1	
58	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 75g	50		1	
59	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 90g	1		1	
60	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 120g	1		1	
61	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 150g	1		1	

62	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 180g	1		1	
63	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 240g	1		1	
64	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 90g	1		1	
65	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 115g	1		1	
66	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 150g	1		1	
67	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 170g	1		1	
68	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 210g	1		1	
69	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 250g	15		1	
70	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 300g	1		1	
71	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 90g	1		1	
72	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 115g	1		1	
73	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 150g	1		1	
74	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 170g	1		1	
75	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 210g	1		1	
76	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 250g	1		1	
77	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 300g	1		1	
78	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 90g	1		1	
79	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 115g	1		1	
80	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 150g	1		1	
81	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 170g	1		1	
82	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 210g	1		1	
83	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 250g	1		1	
84	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 300g	1		1	
85	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 75g	1		1	
86	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 90g	1		1	
87	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 120g	1		1	
88	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 180g	1		1	
89	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 250g	1		1	
90	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 75g	40.000		5	
91	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 90g	1.000		3	
92	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 120g	1		1	
93	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 150g	1		1	
94	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 180g	100		2	
95	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 240g	1		1	
96	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 90g	1		1	
97	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 115g	1		1	
98	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 150g	1		1	
99	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 170g	1		1	
100	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 210g	1		1	
101	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 250g	3.300		4	
102	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 300g	5.500		4	
103	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 90g	1		1	
104	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 115g	1		1	
105	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 150g	1		1	
106	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 170g	1		1	
107	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 210g	1		1	
108	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 250g	1		1	
109	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 300g	1		1	
110	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 90g	1		1	
111	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 115g	1		1	
112	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 150g	1		1	

113	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 170g	1		1	
114	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 210g	1		1	
115	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 250g	1		1	
116	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 300g	1		1	
117	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 75g	1		1	
118	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 90g	1		1	
119	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 120g	1		1	
120	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 180g	1		1	
121	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 250g	1		1	
122	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Adesivo	1		1	
123	Cópia/Impressão colorida A4 Papel Adesivo	1		1	
124	Impressão P&B A3 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
125	Impressão P&B A4 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
126	Impressão Color A3 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
127	Impressão Color A4 Etiqueta Autoadesiva	7		1	
128	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Colorido 75g	1		1	
129	Impressão Laser, Dados variados, P&B (ex. ingressos, recibos numerados) formato A4.	1		1	
130	Impressão de certificado em alta resolução em papel verge A4	1		1	
131	Plastificação polaseal A3	1		1	
132	Plastificação polaseal A4	1		1	
133	Scanner gravação de CD	1		1	
134	Encadernação Binder	1		1	
135	Encadernação Canaleta	1		1	
136	Encadernação Capa dura com gravação, formato A4	5		1	
137	Encadernação Capa dura sem gravação, formato A4	1		1	
138	Encadernação Cola quente (hot melt)	1		1	
139	Encadernação Espiral com capa acetato A3	1		1	
140	Encadernação Espiral com capa acetato A4	1.000		3	
141	Encadernação Espiral com capa plástica A3	1		1	
142	Encadernação Espiral com capa plástica A4	250		2	
143	Encadernação espiral A3 com capa PVC (transparente)	1		1	
144	Encadernação espiral A4 com capa PVC (transparente)	1		1	
145	Encadernação Wire-o com capa acetato A4	1		1	
146	Encadernação Wire-o com capa plástica A4	1		1	
147	Encadernação Wire-o sem capa	1		1	
148	Encadernação Espiral A4 sem capa	1		1	
149	Encadernação Espiral A3 sem capa	1		1	
150	Acabamento Blocagem	1		1	
151	Acabamento Carbono, formato A6	1		1	
152	Acabamento Corte Guilhotina	8.500		4	
153	Acabamento Grampo lombada canoa (cavalo)	1		1	
154	Acabamento Grampo simples	1.200		3	
155	Acabamento Laminação A3	1		1	
156	Acabamento Laminação A4	1		1	
157	Acabamento Picote	1		1	
158	Acabamento Plastificação A3	1		1	
159	Acabamento Plastificação A4	1		1	

160	Acabamento Xilincar (shrink), formato A4	1		1	
161	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 75g	1		1	
162	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 90g	1		1	
163	Cópia/Impressão P&B A1 Premium 150g	1		1	
164	Cópia/Impressão P&B A1 Glossy Paper 180g	1		1	
165	Cópia/Impressão color A1 Premium 150g	1		1	
166	Cópia/Impressão color A1 Glossy Paper 180g	1		1	
167	Cópia/Impressão P&B A1 Papel Adesivo	1		1	
168	Cópia/Impressão colorida A1 Papel Adesivo	1		1	
169	Impressão P&B A1 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
170	Impressão Color A1 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
171	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 75g	1		1	
172	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 90g	1		1	
173	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 150g OU Premium 150g	1		1	
174	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 75g	1		1	
175	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 90g	1		1	
176	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 240g OU Premium 150g	1		1	

3.1.1 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos (tonner, papel etc.), embalagens, equipamentos necessários à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

3.2 – Forma de julgamento e apuração do preço global: Cada um dos preços unitários será multiplicado pelo seu respectivo PESO. Os totais obtidos serão somados, obtendo-se o valor global para fins de julgamento.

3.2.1 – Considerando a forma de julgamento acima, a licitante é obrigada a ofertar preço para todos os itens da planilha, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

3.2.2 – O PESO discriminado na tabela acima não se confunde, de nenhuma forma, com a estimativa de serviços a serem executados, servindo, tão somente, para propiciar a equalização de preços e a apuração da proposta mais vantajosa para o Sescoop / MG.

3.2.3 – Apenas para fins de conhecimento, **o valor estimado do contrato para os próximos 12 meses é de aproximadamente R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Tendo em vista que a estimativa foi obtida através dos serviços contratados nos 12 meses anteriores e considerando ainda a expectativa para os próximos 12 meses, a estimativa pode variar de acordo com a demanda do Sescoop / MG.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Logística de retirada dos serviços:

4.1.1 – A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos serviços a serem executados (meio físico), diretamente no edifício do Sescoop / MG, localizado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, no máximo em **1 (uma) hora** após abertura do chamado, e/ou nos horários previamente estabelecidos entre as partes, quando será informada, a data e o horário para a entrega /devolução dos mesmos.

4.1.2 – A empresa contratada deverá ser dotada de sistema informatizado para recebimento de arquivos, através de diretório upload de FTP ou e-mail eletrônico de alta performance.

4.1.3 – O Sescoop / MG poderá fornecer os arquivos em Pen-drive para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1.4 – Caberá ao Sescoop / MG a escolha da melhor logística para disponibilização do material para a empresa contratada.

4.2 – Logística de entrega dos serviços:

4.2.1 – A logística/transporte para a entrega dos serviços executados será de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender o cronograma abaixo:

Situação / Classificação	**Prazo para devolução dos serviços executados** ** Prazo considerado após recebimento ou retirada dos originais a serem reproduzidos*
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
Urgente	Em até 05 (cinco) horas.
Prioritário	Em até 02 (duas) horas.

Observação: a definição da "situação / classificação" será repassada pelo Sescoop / MG, através de formulário próprio, onde deverão constar ainda as especificações dos serviços, tais como: quantidades, acabamentos, tipo de papel, gramaturas...etc.

4.2.2 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços na confecção dos materiais fornecidos.

4.3 – Requisitos Tecnológicos:

Item	**Descrição**	**Características Técnicas**
01	**Infraestrutura Computacional**	- O licitante deverá possuir endereço eletrônico próprio, apresentando domínio eletrônico registrado e publicado em órgão competente; - O licitante deverá possuir meio eletrônico para o recebimento de documentos: e-mail com capacidade de recebimento de arquivos anexados até 20 Mbyte e diretório upload de FTP para envio de arquivos superiores a 20 Mbyte; - O licitante deverá ter condições de receber e processar documentos gerados a partir do Pacote Office (Word, Excel, Power Point), versões 2003/XP/2007/Vista/8/8.1/10 ou superior, CorelDraw 11 ou superior, Page Maker, AutoCad e PDF. - O licitante deverá ter conexão com a Internet, com velocidade mínima de 20MB.
02	**Documentação**	Deverão constar na proposta comercial os documentos que comprovem tecnicamente o atendimento de cada item especificado acima.

4.4 – Informações Gerais:

4.4.1 – Os serviços executados serão pagos considerando-se os preços unitários cotados pelo licitante vencedor, conforme tabela apresentada, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, acréscimos e/ou preços diferenciados.

4.4.2 – A empresa contratada deverá enviar mensalmente, através de meio magnético, junto com as Notas Fiscais, um relatório detalhado dos serviços prestados, identificando todas as requisições de serviços, as quantidades de cópias/encadernações/acabamento, valor unitário e valor total de cada solicitação dentro daquele mês.

4.4.3 – Todos os serviços realizados têm de estar contemplados na Planilha de Preços constante do item 3.1 acima e nenhum outro produto ou serviço pode ser realizado com faturamento atrelado ao contrato.

4.4.4 – Os serviços devolvidos pelo Sescoop / MG, em decorrência de sua má execução ou não atendimento a requisitos estabelecidos, não poderão fazer parte da fatura, devendo a empresa contratada arcar isoladamente com o prejuízo. Caso esta condição não seja observada, a Nota Fiscal não será paga, até que a empresa contratada proceda à sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Sescoop / MG.

4.4.5 – A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto da licitação, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 – Ter Matriz ou Filial em Belo Horizonte – MG, com parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, ou se comprometer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a instalar uma estrutura (filial) na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, para atender às demandas de serviços de reprografia do Sescoop / MG.

5.2 – Manter equipe para o atendimento ao Sescoop / MG, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos a serem executados.

5.3 – Responsabilizar-se por todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

5.4 – Garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência / contrato, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.

5.5 – Efetuar a retirada dos serviços a serem executados, diretamente no Sescoop / MG, no máximo em 1(uma) hora após o chamado, quando será informada a data e horário para a entrega/devolução dos mesmos.

5.6 – Acatar a devolução sumária de serviços executados de forma imperfeita, seja em função de incorreções e/ou má apresentação, arcando com o ônus integral do prejuízo decorrente.

5.7 – Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento de originais para reprodução por meio eletrônico (e-mail, diretório upload, dentre outros.), conforme condições expressas nesse Termo de Referência.

5.8 – Executar os serviços e entregar os materiais, devidamente embalados, de forma a manter a sua integridade, preparando os volumes separados por Requisição, e anexando etiqueta/rótulo que permita a perfeita identificação do requisitante.

5.9 – Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao Sescoop / MG as melhores opções.

5.10 – Envidar todos os esforços para o atendimento de serviços com caráter de urgência, cujo prazo de entrega exigir maior empenho de sua parte.

5.11 – Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o Sescoop / MG de toda e qualquer responsabilidade solidária.

5.12 – Aplicar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do compromisso assumido, de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeição.

5.13 – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

5.14 – Disponibilizar para a prestação dos serviços profissionais devidamente qualificados de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

5.15 – Solicitar exclusivamente ao Gestor do Contrato, representante do Sescoop / MG, qualquer assunto relacionado ao contrato e dúvidas com relação às solicitações dos funcionários do Sescoop / MG.

5.16 – Fornecer, quando solicitado pela fiscalização do Sescoop / MG, informações relacionadas ao escopo do contrato e o prazo para o atendimento pela empresa contratada. Estas informações deverão ser fornecidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.17 – Manter, durante toda a vigência do contrato, um Preposto estabelecido para representar a empresa contratada na execução do contrato.

5.18 – Não repassar a terceiros, sob nenhuma hipótese, o banco de dados com as informações do Sescoop / MG e de seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e medidas cabíveis.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÂO / OBRIGAÇÕES DO SESCOOP / MG

6.1 – Ao Sescoop / MG ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

6.2 – O Sescoop / MG, através da Gerência Administrativa (GERAD) irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste contrato, sendo responsável por:

6.2.1 – Entrar em contato com a empresa contratada, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via e-mail ou por entrega registrada.

6.2.2 – Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento.

6.2.3 – Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

7 – SUPORTE

7.1 – A empresa contratada deverá possuir suporte de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 17:30h.

7.2 – Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone e e-mail.

7.3 – Os chamados deverão ser registrados e o número enviado para o e-mail do solicitante.

7.4 – Apenas os responsáveis indicados pelo Sescoop / MG poderão realizar abertura de chamados.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.

Prezados Senhores,

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o . . / - , com sede na (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) , sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º , CPF n.º . . - , declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, comprometendo-se a executar os serviços inerentes, pelos seguintes preços:

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Peso	Valor p/ julgamento (Qtde x unit. x peso)
01	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 75g	100		2	
02	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 90g	1		1	
03	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 120g	1		1	
04	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 150g	1		1	
05	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 180g	1		1	
06	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 240g	1		1	
07	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 90g	1		1	
08	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 115g	1		1	
09	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 150g	1		1	
10	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 170g	1		1	
11	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 210g	1		1	
12	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 250g	1		1	
13	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 300g	1		1	
14	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 90g	1		1	
15	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 115g	1		1	
16	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 150g	1		1	
17	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 170g	1		1	
18	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 210g	1		1	
19	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 250g	1		1	
20	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 300g	1		1	
21	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 75g	1		1	
22	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 90g	1		1	
23	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 120g	1		1	
24	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 180g	1		1	
25	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 250g	1		1	
26	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 75g	10.000		5	

27	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 90g	1		1	
28	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 120g	1		1	
29	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 150g	1		1	
30	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 180g	1		1	
31	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 240g	1		1	
32	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 90g	1		1	
33	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso115g	1		1	
34	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 150g	1		1	
35	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 170g	1.000		3	
36	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 210g	1		1	
38	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 250g	1		1	
38	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 300g	1		1	
39	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 90g	1		1	
40	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 115g	1		1	
41	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 150g	1		1	
42	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 170g	1		1	
43	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 210g	1		1	
44	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 250g	1		1	
45	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 300g	1		1	
46	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 90g	1		1	
47	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 115g	1		1	
48	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 150g	1		1	
49	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 170g	1		1	
50	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 210g	1		1	
51	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 250g	1		1	
52	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 300g	1		1	
53	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 75g	1		1	
54	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 90g	1		1	
55	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 120g	1		1	
56	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 180g	1		1	
57	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 250g	1		1	
58	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 75g	50		1	
59	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 90g	1		1	
60	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 120g	1		1	
61	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 150g	1		1	
62	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 180g	1		1	
63	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 240g	1		1	
64	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 90g	1		1	
65	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 115g	1		1	
66	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 150g	1		1	
67	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 170g	1		1	
68	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 210g	1		1	
69	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 250g	15		1	
70	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 300g	1		1	
71	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 90g	1		1	
72	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 115g	1		1	
73	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 150g	1		1	
74	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 170g	1		1	
75	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 210g	1		1	
76	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 250g	1		1	
77	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 300g	1		1	

78	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 90g	1		1	
79	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 115g	1		1	
80	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 150g	1		1	
81	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 170g	1		1	
82	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 210g	1		1	
83	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 250g	1		1	
84	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 300g	1		1	
85	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 75g	1		1	
86	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 90g	1		1	
87	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 120g	1		1	
88	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 180g	1		1	
89	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 250g	1		1	
90	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 75g	40.000		5	
91	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 90g	1.000		3	
92	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 120g	1		1	
93	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 150g	1		1	
94	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 180g	100		2	
95	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 240g	1		1	
96	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 90g	1		1	
97	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 115g	1		1	
98	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 150g	1		1	
99	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 170g	1		1	
100	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 210g	1		1	
101	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 250g	3.300		4	
102	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 300g	5.500		4	
103	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 90g	1		1	
104	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 115g	1		1	
105	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 150g	1		1	
106	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 170g	1		1	
107	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 210g	1		1	
108	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 250g	1		1	
109	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 300g	1		1	
110	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 90g	1		1	
111	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 115g	1		1	
112	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 150g	1		1	
113	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 170g	1		1	
114	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 210g	1		1	
115	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 250g	1		1	
116	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 300g	1		1	
117	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 75g	1		1	
118	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 90g	1		1	
119	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 120g	1		1	
120	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 180g	1		1	
121	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 250g	1		1	
122	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Adesivo	1		1	
123	Cópia/Impressão colorida A4 Papel Adesivo	1		1	
124	Impressão P&B A3 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
125	Impressão P&B A4 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
126	Impressão Color A3 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
127	Impressão Color A4 Etiqueta Autoadesiva	7		1	
128	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Colorido 75g	1		1	

129	Impressão Laser, Dados variados, P&B (ex. ingressos, recibos numerados) formato A4.	1		1	
130	Impressão de certificado em alta resolução em papel verge A4	1		1	
131	Plastificação polaseal A3	1		1	
132	Plastificação polaseal A4	1		1	
133	Scanner gravação de CD	1		1	
134	Encadernação Binder	1		1	
135	Encadernação Canaleta	1		1	
136	Encadernação Capa dura com gravação, formato A4	5		1	
137	Encadernação Capa dura sem gravação, formato A4	1		1	
138	Encadernação Cola quente (hot melt)	1		1	
139	Encadernação Espiral com capa acetato A3	1		1	
140	Encadernação Espiral com capa acetato A4	1.000		3	
141	Encadernação Espiral com capa plástica A3	1		1	
142	Encadernação Espiral com capa plástica A4	250		2	
143	Encadernação espiral A3 com capa PVC (transparente)	1		1	
144	Encadernação espiral A4 com capa PVC (transparente)	1		1	
145	Encadernação Wire-o com capa acetato A4	1		1	
146	Encadernação Wire-o com capa plástica A4	1		1	
147	Encadernação Wire-o sem capa	1		1	
148	Encadernação Espiral A4 sem capa	1		1	
149	Encadernação Espiral A3 sem capa	1		1	
150	Acabamento Blocagem	1		1	
151	Acabamento Carbono, formato A6	1		1	
152	Acabamento Corte Guilhotina	8.500		4	
153	Acabamento Grampo lombada canoa (cavalo)	1		1	
154	Acabamento Grampo simples	1.200		3	
155	Acabamento Laminação A3	1		1	
156	Acabamento Laminação A4	1		1	
157	Acabamento Picote	1		1	
158	Acabamento Plastificação A3	1		1	
159	Acabamento Plastificação A4	1		1	
160	Acabamento Xilincar (shrink), formato A4	1		1	
161	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 75g	1		1	
162	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 90g	1		1	
163	Cópia/Impressão P&B A1 Premium 150g	1		1	
164	Cópia/Impressão P&B A1 Glossy Paper 180g	1		1	
165	Cópia/Impressão color A1 Premium 150g	1		1	
166	Cópia/Impressão color A1 Glossy Paper 180g	1		1	
167	Cópia/Impressão P&B A1 Papel Adesivo	1		1	
168	Cópia/Impressão colorida A1 Papel Adesivo	1		1	
169	Impressão P&B A1 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
170	Impressão Color A1 Etiqueta Autoadesiva	1		1	
171	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 75g	1		1	
172	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 90g	1		1	
173	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 150g OU Premium 150g	1		1	
174	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 75g	1		1	

175	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 90g	1		1	
176	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 240g OU Premium 150g	1		1	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA FINS DE JULGAMENTO (COM APLICAÇÃO DO PESO).				**R$ ( ).**	

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop;

d) Possui em sua estrutura física, mão de obra e equipamentos suficientes para atender às demandas;

e) Atende a todos os Requisitos Tecnológicos descritos no item 4.3 do anexo I (Termo de Referência) do edital, **ficando reservado ao Sescoop / MG o direito de efetuar diligência técnica durante o julgamento da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações descritas na presente declaração**. Abaixo a comprovação para cada item:

Item	Descrição	Características Técnicas	Forma de Comprovação (Citar e anexar documentos)
01	**Infraestrutura Computacional**	- A licitante deverá possuir endereço eletrônico próprio, apresentando domínio eletrônico registrado e publicado em órgão competente; - A licitante deverá possuir meio eletrônico para o recebimento de documentos: e-mail com capacidade de recebimento de arquivos anexados até 20 Mbyte e diretório upload de FTP para envio de arquivos superiores a 20 Mbyte; - A licitante deverá ter condições de receber e processar documentos gerados a partir do Pacote Office (Word, Excel, Power Point), versões 2003/XP/2007/Vista/8/8.1/10 ou superior, CorelDraw 11 ou superior, Page Maker, AutoCad e PDF. - A licitante deverá ter conexão com a Internet, com velocidade mínima de 20MB.	

- **Deverão constar na proposta comercial os documentos que comprovem tecnicamente o atendimento de cada item especificado acima.**

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acimas discriminados estão todos os tributos, taxas, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos (tonner, papel etc.), embalagens, equipamentos necessários à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame, assinaremos o respectivo contrato de prestação de serviços, nos prazos determinados pelo edital de licitação e pelas Notificações da Comissão Permanente de Licitação, nos comprometendo ainda a:

b.1) Prestar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade;

b.2) Manter estreito relacionamento com o Sescoop / MG, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade.

c) Estamos cientes que o Preço Global Anual encontrado será utilizado para classificação das propostas, bem como para referência na rodada de lances verbais, no entanto, para fins de contrato será registrado o valor unitário de cada item já adequado com o percentual de desconto obtido após a rodada de lances verbais;

d) Possuímos matriz ou filial em Belo Horizonte – MG, com parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, ou nos comprometemos, caso não tenhamos, a instalar uma estrutura (filial), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para atender às demandas de serviços de reprografia do Sescoop / MG.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

(☐) BOLETO (☐) CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá mensalmente após a execução dos serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: (se houver)
Inscrição Municipal: (se houver)
Endereço completo:
Telefone: . Celular de Contato:
E-mail geral de contato da empresa licitante:
Dados Bancários:
Banco: n.º . Nome ( )
Agência: -
Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):
Nome:
Cargo:
E-mail específico do responsável Legal da empresa**:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para firmatura do instrumento contratual.**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Observação: a Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023** do Sescoop / MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato e demais compromissos. A presente procuração é válida até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

, de de 2023 (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou, pelo período de ( ) meses, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital do **Pregão Presencial nº 020/2023**.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) **ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas, exclusivamente conforme eventual demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas do Sescoop / MG.

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. **Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO**

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG** e a **XXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG,** denominado **CONTRATANTE,** com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF n° 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de XXXXX, no Estado XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

2.1. Edital Pregão Presencial nº 020/2023 do **SESCOOP/MG**;
2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/11/2023; e
2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG, conforme termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**.
4.2.2. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**.
4.2.3. Ter Matriz ou Filial em Belo Horizonte – MG, com parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, ou se comprometer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a instalar uma estrutura (filial) na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, para atender às demandas de serviços de reprografia do CONTRATANTE.

4.2.4. Manter equipe para o atendimento ao CONTRATANTE, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos a serem executados.
4.2.5. Responsabilizar-se por todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
4.2.6. Garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente contrato, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.
4.2.7. Efetuar a retirada dos serviços a serem executados, diretamente no Sescoop / MG, no máximo em 1(uma) hora após o chamado, quando será informada a data e horário para a entrega/devolução dos mesmos.
4.2.8. Acatar a devolução sumária de serviços executados de forma imperfeita, seja em função de incorreções e/ou má apresentação, arcando com o ônus integral do prejuízo decorrente.
4.2.9. Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento de originais para reprodução por meio eletrônico (e-mail, diretório upload, dentre outros.), conforme condições expressas nesse Contrato.
4.2.10. Executar os serviços e entregar os materiais, devidamente embalados, de forma a manter a sua integridade, preparando os volumes separados por Requisição, e anexando etiqueta/rótulo que permita a perfeita identificação do requisitante.
4.2.11. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.
4.2.12. Envidar todos os esforços para o atendimento de serviços com caráter de urgência, cujo prazo de entrega exigir maior empenho de sua parte.
4.2.13. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade solidária.
4.2.14. Aplicar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do compromisso assumido, de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeição.
4.2.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
4.2.16. Disponibilizar para a prestação dos serviços profissionais devidamente qualificados de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.
4.2.17. Solicitar exclusivamente ao Gestor do Contrato, representante do Sescoop / MG, qualquer assunto relacionado ao contrato e dúvidas com relação às solicitações dos funcionários do CONTRATANTE.
4.2.18. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, informações relacionadas ao escopo do contrato e o prazo para o atendimento pela empresa contratada. Estas informações deverão ser fornecidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
4.2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, um Preposto estabelecido para representar a empresa contratada na execução do contrato.
4.2.20. Não repassar a terceiros, sob nenhuma hipótese, o banco de dados com as informações do CONTRATANTE e de seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2023 e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/2023.
5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

5.5 O faturamento deverá ser emitido a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso.

5.5.1 A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

5.5.2 No caso de emissão de Nota Fiscal na forma "eletrônica", a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.5.3 Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento.

5.5.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

5.5.5 O CONTRATANTE fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

5.5.6 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

5.7 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

5.8 Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Logística de retirada dos serviços:

6.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos serviços a serem executados (meio físico), diretamente no edifício do CONTRATANTE, localizado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, no máximo em 1 (uma) hora após abertura do chamado, e/ou nos horários previamente estabelecidos entre as partes, quando será informada, a data e o horário para a entrega /devolução dos mesmos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ser dotada de sistema informatizado para recebimento de arquivos, através de diretório upload de FTP ou e-mail eletrônico de alta performance.

6.1.3 – O CONTRATANTE poderá fornecer os arquivos em Pen-drive para execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.4. Caberá ao CONTRATANTE a escolha da melhor logística para disponibilização do material para a empresa contratada.

6.2. Logística de entrega dos serviços:

6.2.1. A logística/transporte para a entrega dos serviços executados será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender o cronograma abaixo:

Situação / Classificação	**Prazo para devolução dos serviços executados** ** Prazo considerado após recebimento ou retirada dos originais a serem reproduzidos*
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
Urgente	Em até 05 (cinco) horas.
Prioritário	Em até 02 (duas) horas.

6.2.1.1 A definição da "situação/classificação" será repassada pelo CONTRATANTE, através de formulário próprio, onde deverão constar ainda as especificações dos serviços, tais como: quantidades, acabamentos, tipo de papel, gramaturas...etc.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços na confecção dos materiais fornecidos.

6.3. Dos Requisitos Tecnológicos:

Item	**Descrição**	**Características Técnicas**
01	**Infraestrutura Computacional**	- A CONTRATADA deverá possuir endereço eletrônico próprio, apresentando domínio eletrônico registrado e publicado em órgão competente; - A CONTRATADA deverá possuir meio eletrônico para o recebimento de documentos: e-mail com capacidade de recebimento de arquivos anexados até 20 Mbyte e diretório upload de FTP para envio de arquivos superiores a 20 Mbyte; - A CONTRATADA deverá ter condições de receber e processar documentos gerados a partir do Pacote Office (Word, Excel, Power Point), versões 2003/XP/2007/Vista/8/8.1/10 ou superior, CorelDraw 11 ou superior, Page Maker, AutoCad e PDF. - A CONTRATADA deverá ter conexão com a Internet, com velocidade mínima de 20MB.
02	**Documentação**	Deverão constar na proposta comercial os documentos que comprovem tecnicamente o atendimento de cada item especificado acima.

6.4. Das Informações Gerais:

6.4.1. Os serviços executados serão pagos considerando-se os preços unitários cotados pela CONTRATADA, conforme tabela apresentada, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, acréscimos e/ou preços diferenciados.
6.4.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, através de meio magnético, junto com as Notas Fiscais, um relatório detalhado dos serviços prestados, identificando todas as requisições de serviços, as quantidades de cópias/encadernações/acabamento, valor unitário e valor total de cada solicitação dentro daquele mês.

6.4.3. Todos os serviços realizados têm de estar contemplados na Planilha de Preços constante do item **XXXXX (tabela dos serviços)** acima e nenhum outro produto ou serviço pode ser realizado com faturamento atrelado ao contrato.
6.4.4. Os serviços devolvidos pelo CONTRATANTE, em decorrência de sua má execução ou não atendimento a requisitos estabelecidos, não poderão fazer parte da fatura, devendo a empresa contratada arcar isoladamente com o prejuízo. Caso esta condição não seja observada, a Nota Fiscal não será paga, até que a empresa contratada proceda à sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
6.4.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto desse CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.

6.5. Do Suporte:

6.5.1. A contratada deverá possuir suporte de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 17:30h.
6.5.2. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone e e-mail.
6.5.3. Os chamados deverão ser registrados e o número enviado para o e-mail do solicitante.
6.5.4. Apenas os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE poderão realizar abertura de chamados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
c) Todas as multas previstas neste **CONTRATO**;
d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A não execução ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Advertência;
10.1.2. Cancelamento do contrato;

10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento;
10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada no item 10.1.3 supra, que será aplicada de maneira automática, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
10.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto no item 10.1.2 acima.
10.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições expostas nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;
11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;
11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;
11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.
11.1.7. Em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e
12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

13.2.1. Entrar em contato com a CONTRATADA, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.
13.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;
13.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente Contrato, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente Contrato visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
14.3. É vedado à executora divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste Contrato, sem qualquer exceção.
14.4. A executora declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).
14.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.7. O CONCEDENTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.
14.8. A EXECUTORA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

14.9. Fica vedada a gravação de quaisquer das entregas realizadas no âmbito deste contrato, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATADA**.
14.10. Esta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do contrato e após o seu término, na medida em que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis continuem a ser processados de acordo com as disposições do contrato.
14.11. Qualquer violação desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a sanções e penalidades conforme a legislação aplicável, bem como poderá resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.
15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.
15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.
15.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o Sescoop/MG pagará o valor exato relativo à quantidade solicitada.
15.7. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao Sescoop/MG, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente **CONTRATO**.
15.8. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.
15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.10 Fica certo e esclarecido que o Sescoop / MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de novembro de 2023.

SESCOOP/MG:

_____
ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

_____
ISABELA CHENNA PÉREZ
GERENTE GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX